



PORTARIA N° 20231027.01 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA COMISSÃO
ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO AO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) DO MUNICÍPIO
DE COREAÚ-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coreaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE:

NOME	REPRESENTAÇÃO
JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARIENE XIMENES CRISTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HUMBERLANDIA MESQUITA DE ASSIS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PATRÍCYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO	GABINETE DO PREFEITO
FÁTIMA ROMÊNIA TELES ALBUQUERQUE	CONSEA

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, aos vinte e sete (vinte e sete) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSE EDEZIO VAZ DE SOUZA:88446808315
Assinado de forma digital por JOSE EDEZIO VAZ DE SOUZA:88446808315
Dados: 2023.10.27 14:22:51 -03'00'

José Edézio Vaz de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coreaú. CNPJ nº 07.598.618/0001-44
Avenida Prefeito Vilar Fontenele, N°55, Coreaú/CE – CEP: 62.160-000
E-mail: gabinete@coreau.ce.gov.br





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma cidade de todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



FL 02

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 900/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 900/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.598.618/0001-44, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando a aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e revogou dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).

1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Coreaú também deverá estar integrado ao referido Sistema.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 900/2023 de 17 de julho de 2023 e Termo de Adesão nº 0119/2012 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Coreaú com Termo de Cooperação vigente, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício de 2023/2024 conforme vigência da Portaria nº 900/2023 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO V deste edital.



10



2.2. Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 900/2023 – Termo de Adesão nº 0119/2012, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Coreaú, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício 2023/2024.

3. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	De 01/11/2023 à 13/11/2023	Até 17:00
Análise da Documentação	De 06/11/2023 à 16/11/2023	Até 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar	17/11/2023	Até 17:00
Apresentação de recurso administrativo	Até 20/11/2023	Até 17:00
Análise dos recursos	Até 21/11/2023	Até 17:00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	22/11/2023	Até 17:00

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS Secretaria de Agricultura e Pecuária-SEMAP, localizada na PRAÇA DA JUVENTUDE, Município de Coreaú/CE, no período de 14/11/2023 à 16/11/2023, de 08:00 às 17:00, endereçada a Comissão Especial de Seleção Municipal.

4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;
- Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
- Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
- Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
- Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);





- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários (pessoas atendidas) – assinado e datado pelo responsável legal da entidade – contendo: nome do beneficiário, nome e cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento do beneficiário (ANEXO III). **Este formulário deve ser entregue também de forma digital (pendrive e/ou cd)**;
- i) Declaração da entidade (saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS e/ou CNES) assinado pelo representante legal e datado.

4.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do formulário com a Relação dos Beneficiados (alínea “h”) assinado pelo beneficiário consumidor em um prazo de até 90 dias após a homologação do edital.

4.4. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.

4.5. Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:

- a) Formulário de Inscrição/Termo de Compromisso/ Proposta de Produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (ANEXO IV);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- e) Declaração do SECAF;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social) atualizado.

4.6. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.7. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas (próprias).

5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas solidárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos





Prefeitura Municipal de

COREAÚ
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



FL 05

doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

5.2. REDE SUAS: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5.3. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha solidária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública; estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social) e que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5.4. As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública nº 900 de 2023/2024, deverão manifestar interesse em participar através de documentos físicos durante o período de vigência de entrega de documentos presentes no item 4.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará inabilitada para a execução do referido programa.

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido);
- Declaração de Cadastro no Sistema Estadual de Cadastro de Agricultores Familiares, Empreendedores Individuais e Empreendimentos Representativos – **SECAF**, válida no ato do credenciamento final (PROPOSTA SISPAASDA).

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

Parágrafo Segundo: Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040 d, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CADÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.



6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);

6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

6.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores (as) familiares cujo município, possua o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico). Neste caso é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao município (Lei 14.628, de 28 de julho de 2023);

6.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida pelo mesmo;

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

6.7. Os recursos destinados ao município obedecerão, PRIORITARIAMENTE, os seguintes critérios:

- a) 50% mulheres;
- b) 40% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
- c) 10% DAP ou CAF enquadramento variável.

Parágrafo único: A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea do Município de Coreaú/CE;

7.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor e ou responsável;

7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Coreaú/CE, ter entregue a documentação solicitada(homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) – www.sda.ce.gov.br e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;





7.5. Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas aprovadas pela Coordenação Estadual do PAA-CDS, após a aprovação pela instância de controle social, que deve ser prioritariamente o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA) Municipal ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

7.6. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Coreaú/CE, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual do PAA/CDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);

7.7. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.9 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Foi destinado para o Município de Coreaú/CE o valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2023/2024 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços (ANEXO V) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 23 de agosto de 2023;

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.





9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 20231027.01 de 27 de outubro de 2023, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
- 9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 07:00 h, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.
- 9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.
- 9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.
- 9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 17:00 do dia 20/11/2023, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
- 9.6. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Coreaú/CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos-Compra com Doação Simultânea.

Coreaú/CE, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Pecuária
CPF: 007.397.493-58



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ----- PAA/CDS 2023 ----- PORTARIA Nº 900/2023-MDS

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no: () INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MDS		() Nº do Registro:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		

Q

A Entidade possui instalações físicas adequadas?

SIM ()

NÃO ()

A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?

SIM ()

NÃO ()

QUAL?

(*) Dado obrigatório

ATENÇÃO:

Escolas devem ser registradas no INEP;

Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;

Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

_____, ____/____/____
(Nome do município)

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF

42

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

_____, ____/____/____
(Nome do município)

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF:

Q

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

----- PAA/CDS 2023 -----

PORTARIA Nº 900/2023-MDS

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Receptora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Receptora:	CPF:
Endereço da Unidade Receptora:	
Município/UF:	

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF do Responsável*	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento do Beneficiário*	Participado Mais Infância*



5

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO DENEFIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a)		
Nº da DAP	Data de Validade da DAP	CPF
Endereço:		
Município/UF	CEP	DDD/Fone

EU _____ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de _____;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2023/2024;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o a Medida Provisória nº 1.166/2023 e o Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA-CDS-CONAB.

Dos Produtos e sua origem

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) da minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Cópia da identidade do titular e do cônjuge; Cópia da DAP ;
- Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- Comprovante de endereço;
- Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
- Comprovante do NIS (número de identificação social).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2023/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____/_____/_____
(Nome do município)

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)
CPF:


Conab Companhia Nacional de Abastecimento


Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
Data de publicação: 23 de Agosto de 2023


Produto	Unid.	Média
FRUTAS		
Abacate	Kg	6,21
Abacaxi	Unid.	5,50
Acerola	Kg	7,26
Banana Pacovan	Kg	6,03
Banana Prata	Kg	4,90
Caju de mesa	Kg	10,89
Coco Verde	Unid.	2,31
Coco Sêco	Unid.	4,30
Goiaba	Kg	5,14
Graviola	Kg	9,20
Laranja Pêra	Kg	3,93
Limão Galego	Kg	5,79
Limão Tayti	Kg	5,72
Mamão Formosa	Kg	4,43
Manga Tommy Atkins	Kg	5,55
Manga Coité	Kg	6,83
Maracujá	Kg	9,35
Melão Amarelo	Kg	4,03
Melão Japonês	Kg	4,74
Melância	Kg	2,99
Sapotí	Kg	12,99
Tamarindo	Kg	10,37
Tangerina Murkot	Kg	8,22
Tangerina Ponkan	Kg	7,20
Uva Itália	Kg	11,16

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846


José Ailton Cavalcante
Gerente de Operações
Gerente
Mat. SIAPE 126976


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEO/CE
Encarregado Substituto


Otávio Alves da Silva Júnior
Gerente Substituto - GEDES
Mat. SIAPE 2173137

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS		
Abóbora Caboclo	kg	5,44
Abóbora de Leite	kg	3,96
Abóbora Jacarezinho	kg	3,90
Abobrinha Italiana	kg	4,89
Alface Crespa	Unid.	3,42
Aipim – macaxeira	kg	4,14
Amendoim – com casca	kg	17,98
Amendoim – sem casca	kg	24,20
Batata Doce	kg	4,08
Batata Inglesa	kg	5,99
Beterraba	kg	5,88
Cará	kg	13,33
Cebola Pêra	kg	5,60
Cebolinha	Unid.	1,97
Cenoura	kg	7,41
Coentro	Unid.	1,97
Chuchu	kg	3,82
Couve-flor	kg	9,74
Inhame	kg	9,48
Maxixe	kg	7,65
Milho Verde	DZ	7,02
Pepino	kg	4,21
Pimenta de Cheiro	kg	13,89
Pimentão	kg	7,09
Quiabo	kg	9,95
Repolho	kg	7,83
Tomate Longa Vida	kg	7,30
Feijão Verde – Debulhado	kg	14,75
Vagem	kg	10,96
Feijão Cariquinha	kg	8,55
Feijão Macassar	kg	8,12

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

Otávio Alves da Silva Junior
 Gerente Substituto - GEDES

Mat. SIAPE 2172137

Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265848

Página 2

Jose Aronso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 1269763

Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEO.CE
 Encarregado Substituto

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)		
Carne – Bovino Dianteira	kg	23,43
Carne – Bovino Traseira	kg	30,22
Carne – Caprina	kg	27,88
Carne – Ovina	kg	27,58
Carne – Suína	kg	20,08
Galinha Caipira Abatida	kg	19,10
Galinha Abatida	kg	13,22
Ovo Galinha Caipira	DZ	12,70
Ovo de Galinha	DZ	9,58
Tilápia	kg	20,98
Ariacó	kg	41,25
Biquara	kg	18,17
Curimatã	kg	15,67
Tambaqui	kg	16,67
Tucunaré	kg	16,25
Queijo Coalho	kg	34,14
Mel de Abelha – sachê	kg	67,74
Mel de Abelha	L	32,24
Ovo de Codorna	DZ	4,45
Tilápia Filé	kg	37,77

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846

José Afonso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 1269763

Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGE/CE
 Encarregado Substituto

Otávio Alves da Silva Júnior
 Gerente Substituto - GEN
 Mat. SIAPE 2173137

Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Q



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

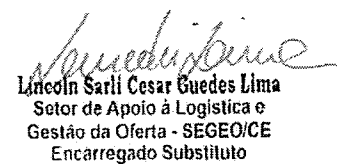
Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

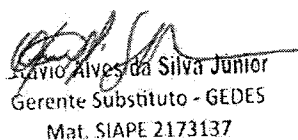
Produto	Unid.	Média
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Arroz - Tipo 1	kg	4,80
Arroz - Tipo 2	kg	4,28
Cajuína	L	6,65
Canjica de milho	kg	13,66
Castanha de Caju – amêndoa	kg	51,38
Farinha-Mandioca – torr. fina e grossa/amarela/branca	kg	6,68
Fubá de Milho	kg	8,21
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	27,47
Goma – Fécula	kg	8,15
Bebida Láctea Fermentada/ iogurte	L	8,79
Manteiga da Terra/Leite	L	32,11
Fava-verde	kg	13,33
Nata – natural	kg	24,85
Rapadura de Cana-de-Açúcar	kg	10,61

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Gilson Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB CE
 SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
 Gerente de Operação
 Gerente
 Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGE/ICE
 Encarregado Substituto


Rivaldo Alves da Silva Junior
 Gerente Substituto - GEDES
 Mat. SIAPE 2173137

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.


Q

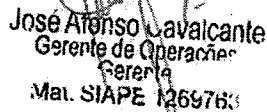
 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

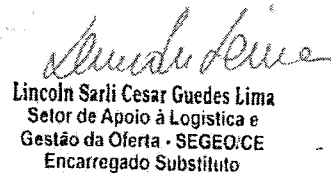
Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

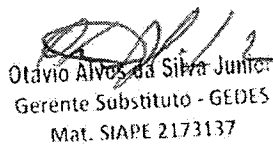
Produto	Unid.	Média
POLPA DE FRUTAS		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	9,91
Polpa de Fruta – Acerola	kg	10,22
Polpa de Fruta – Cajá	kg	17,30
Polpa de Fruta – Caju	kg	10,37
Polpa de Fruta Goiaba	kg	9,75
Polpa de Fruta – Graviola	kg	17,97
Polpa de Fruta – Manga	kg	9,60
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	22,71
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	10,59

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 126976


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEO/CE
 Encarregado Substituto


Otávio Alves da Silva Junior
 Gerente Substituto - GEDES
 Mat. SIAPE 2173137

 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento


Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023


Produto	Unid.	Média
DOCES		
Doce de Leite	kg	22,86
Doce de Goiaba em calda	kg	19,57
Doce de Mamão/mamão com Coco	kg	21,34
Doce de Caju	kg	22,19
Doce Banana em Calda	kg	20,50

Obs: Gonab/SUREG/GE – Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEO/CE
 Encarregado Substituto


Cláudio Alves da Silva Júnior
 Gerente Substituto - GEDES
 Mat. SIAPE 2173137

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
BOLOS		
Bolo de Milho	kg	15,56
Bolo de Macaxeira/Aipim	kg	16,13
Bolo de Batata Doce	kg	17,17
Bolo Simples ou mesclado	kg	13,45

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846

Jose Aronso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 1269763

Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística
 Gestão da Oferta - SEGE
 Encarregado Substituto

Otavio Alves da Silva Junior
 Gerente Substituto - GEDES
 Mat. SIAPE 2173137



Faint, illegible text, possibly a stamp or signature.

Faint, illegible text, possibly a stamp or signature.

Faint, illegible text, possibly a stamp or signature.

0